

## **Soberania, Meio Ambiente E Política Interna No Conflito Limítrofe Entre A Costa Rica E A Nicarágua.**

**Ignacio J. Cardone<sup>1</sup>**

### **RESUMO**

*O conflito limítrofe entre Costa Rica e Nicarágua a respeito da desembocadura do Rio San Juan tem evoluído condicionado pela historia da disputa limítrofe entre os dois países e pelas necessidades políticas internas e os interesses económicos, apesar de um discurso de proteção do meio ambiente. O avanço limitado na CIJ e a lógica judicial não têm colaborado à resolução definitiva da questão.*

**Palavras-chave:** Corte Internacional de Justiça; Costa Rica; Nicarágua.

Em abril deste ano (2013), a Corte Internacional de Justiça (CIJ) emitiu duas decisões referidas ao conflito fronteiriço entre a Costa Rica e a Nicarágua: a união de dois processos, a denúncia original apresentada por Costa Rica em 2010 e uma contra denuncia apresentada por Nicarágua em 2011; e a rejeição da totalidade das contra demandas da Nicarágua apresentadas em 2012, referidas ao primeiro caso.

Com essas decisões, o conflito de limites entre a Costa Rica e a Nicarágua não parece ter avançado significativamente desde Novembro de 2010, existindo certa preocupação por uma maior dilação na opinião especializada na Costa Rica a respeito da união dos dois processos.

A origem do conflito originado em 2010 não pode se considerar limitado à questão relativa à suposta ocupação ilegal de tropas do exército de Nicarágua de território costarricense e deve ser entendida no marco geral da história e das relações entre os dois países.

O limite que separa ambos os países tem a complexidade que reconhece como pertencente e soberano de Nicarágua o curso do Rio San Jose em sua totalidade, embora um importante trajeto do mesmo segue o limite divisório, assegurando à Costa Rica, nesse trajeto, o direito à perpetuidade para a navegação, com fins comerciais.

---

<sup>1</sup> Graduado em Ciência Política pela Universidade de Buenos Aires (UBA), mestrando pelo Programa de Pós-Graduação Ciência Política da UFPR, pesquisador do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Relações Internacionais (NEPRI)

Em particular, o conflito pela desembocadura do Rio San Juan, na fronteira entre os dois países, teve um antecedente na denúncia ante a CIJ, apresentada em 2005 pela Costa Rica e referida às arbitrariedades de parte de Nicarágua a respeito de direitos de navegação à perpetuidade, acordados entre os dois países no Tratado Cañas-Jerez de 1858 e convalidados em arbítrios posteriores (Laudo Cleveland 1888 e Laudo Alexander 1900). Esse conflito se resolveu em 2009 com o falho da CIJ, que deu, principalmente, a razão à Costa Rica, mas reconhecendo limitações nesse direito e reafirmando o poder regulatório e soberano da Nicarágua no curso da água.

No entanto, no ano seguinte, o governo da Nicarágua começou obras de dragagem da desembocadura do Rio, com a suposta ocupação de uma pequena franja de terra em parte do território da Costa Rica. O intercâmbio de acusações mútuas de ocupação ilegal de território e o envio de tropas armadas à região intensificaram ainda mais o conflito, enquanto a dinâmica política de ambos os países levou os seus líderes políticos à adoção de um discurso nacionalista e conflituoso. A ausência de um exército por parte da Costa Rica pode ter sido um fator favorável para evitar a escalada militar do enfrentamento, mas reativou as forças policiais da fronteira que tinham sido desativadas há pouco tempo.

A acusação da Costa Rica incluía a ocupação por parte de militares Nicaraguenses de parte do território Costarricense e a incursão de danos ambientais aos humedais e ao ecossistema da região. Por sua parte, a Nicarágua manifestou não ter ocupado território costarricense nem ter produzido danos ao ecossistema, mas tentado reestabelecer as condições de navegabilidade do Rio San Juan, afetado pelo desvio do seu caudal pelo Rio Colorado na Costa Rica.

A primeira manifestação da CIJ a respeito da questão foi em Março de 2010 com o pronunciamento de medidas provisórias, segundo as quais ambos os países deviam retirar qualquer pessoal das forças armadas ou civis da região, a exceção de pessoal civil da Costa Rica para o resguardo e cuidado dos humedais da zona (com a supervisão da Ramsar<sup>2</sup> e a prévia comunicação à Nicarágua) e evitar qualquer ação que pudesse agravar o conflito.

---

<sup>2</sup> Ramsar é uma Convenção Internacional adotada em 1971 destinada à conservação e uso racional dos humedais. Tanto Costa Rica quanto Nicarágua são membros da Convenção. A região em questão inclui o sítio Ramsar 811: Humedal Caribe Noroeste (Costa Rica) e 1138: refúgio da vida silvestre Rio San Juan (Nicarágua).

No mesmo mês, a Costa Rica tinha começado a construção de uma estrada na vera do Rio San Juan, por meio de um decreto de emergência, o que provocou, em Dezembro, a denúncia da Nicarágua perante CIJ, por impactos ambientais.

Os intercâmbios diplomáticos, as declarações públicas e as ações de ambos os países não têm sido –pelo menos nas ações de conhecimento público – direcionadas para a resolução do conflito.

Entretanto, desde um ponto de vista formal, o conflito apresentou-se, por parte da Costa Rica, como um problema territorial e ambiental e, por parte da Nicarágua, como um problema de soberania; a questão parece ter múltiplas dimensões, não explícitas. Por um lado, o conflito se enquadra no conflito geral a respeito do Rio San Juan, expresso nos conflitos referidos à interpretação do Tratado de 1858, que motivou os laudos de 1888 e 1900 e a intervenção da CIJ em 2005-2009. Por outro lado, a Nicarágua mantém a pretensão de construção de um canal interoceânico por meio da utilização do Rio San Juan, no qual estão envolvidas empresas internacionais. A construção desse canal e sua utilização poderiam impactar negativamente as atividades turísticas realizadas por empresas Costarriquenses na zona, com o conseqüente prejuízo econômico para Costa Rica. Além disso, as necessidades da política interna de cada governo parecem ter atuado como um fator de polarização do conflito, acentuando o nacionalismo e as declarações de grandiloqüência.

Por enquanto, não é de se esperar que continuem os trabalhos de construção do canal interoceânico Nicaraguense, nem da estrada Costarriquense; no primeiro caso, pelo risco ao investimento que implica o processo ainda em curso, e no segundo, pelos conflitos internos e externos que suscitou a obra (dificuldades de financiamento e acusações de corrupção, no nível interno, e impacto ambiental e escalada do conflito, na ordem externa). Mas o conflito parece longe de ser resolvido, mesmo que uma vez seja definido pela CIJ.

As relações entre ambos os países são de grande interdependência, particularmente no aspecto social, pela forte presença de nicaraguenses em território Costarriquense. A disputa por uma pequena franja de território parece escapar a toda lógica de relacionamento e cooperação necessária à situação jurisdicional do Rio San Juan. A necessidade de cooperação parece manifestar-se nas limitações de ambos os

países, em matéria de recursos, infraestrutura e tecnologia; e na forte vinculação dos recursos ecológicos da região.

Por outro lado, a preocupação a respeito do meio ambiente parece ter sido, no caso pontual, mais um argumento formal na disputa que uma representação de verdadeiros interesses de ambos os países, os quais não têm acometido ações significativas de proteção. Os tempos da CIJ e a força das medidas ordenadas pela mesma não responderam às necessidades de proteção do meio ambiente, aliás, a demora na resolução definitiva do conflito pode resultar em maiores danos por qualquer das partes.

A questão de fundo se mantém no referente ao território em disputa. Nesse aspecto a CIJ resulta a instância mais adequada para sua resolução. Mas as questões de impacto recíproco, tanto ambiental quanto econômico, deveriam ser resolvidas em outro tipo de instância não confrontativa e mais negociadora. A lógica do tribunal, baseada em posições e argumentos, não parece resultar a mais favorável aos conflitos cuja natureza requer cooperação e busca comum de soluções e alternativas duradouras, como no caso da justaposição da soberania Nicaraguense sobre o rio e o direito a perpetuidade da Costa Rica para sua utilização, a forte vinculação entre o Rio San Juan e o Rio Colorado e as necessidades de ações conjuntas para a preservação do meio ambiente.

Se o conflito pode ser resolvido duradouramente ou não pela CIJ é uma questão a se responder, mas é de se esperar que a disputa pelo Rio San Juan entre Nicarágua e Costa Rica mantenha-se no tempo até que os dois países consigam um nível de cooperação e intercâmbio que beneficie a ambos, o qual depende, em grande parte, das decisões políticas internas de cada um deles.

## **Referências Bibliográficas**

**Sandoval García, C.** De Calero A La Trocha. La nueva disputa limítrofe entre los Gobiernos de Costa Rica y Nicaragua (2010-2012). *Anuario de Estudios Centroamericanos*. Universidad de Costa Rica. V.38: 177-192, 2012.

**Boeglin, N.** La denominada “trocha fronteriza” en Costa Rica desde una perspectiva internacional: breve análisis. *Revista Estudios*. Universidad de Costa Rica. V.26: s/p, 2013

**Malamud, C. e García Encina, C.** El conflicto fronterizo entre Costa Rica y Nicaragua: ¿medioambiente, soberanía, narcotráfico o mero instrumento electoral? *Boletín Elcano n.133*. ARI-Real Instituto Elcano, 2011.

**Malamud, C. e García Encina, C.** Costa Rica y Nicaragua: la historia continúa. *Boletín Elcano n.139*. ARI-Real Instituto Elcano, 2011.

#### **Corte Internacional de Justicia.**

A) Dispute regarding Navigational and Related Rights (Costa Rica v. Nicaragua), Judgment, I.C.J. Reports 2009, p. 213

B) Certain Activities Carried Out by Nicaragua in the Border Area (Costa Rica v. Nicaragua), Provisional Measures, Order of 8 March 2011, I.C.J. Reports 2011, p. 6

C) Certain Activities Carried Out By Nicaragua in the Border Area (Costa Rica V. Nicaragua) Joinder Of Proceedings, Order of 17 April 2013, nr. 150

D) Construction of a Road in Costa Rica along the San Juan River (Nicaragua v. Costa Rica) Joinder Of Proceedings, Order of 17 April 2013, nr. 152

E) Certain Activities Carried Out by Nicaragua in the Border Area (Costa Rica V. Nicaragua) & Construction of a Road in Costa Rica Along the San Juan River (Nicaragua V. Costa Rica) Counter-Claims, Order of 18 April 2013, nr. 150-152.

**Ramsar.** *Ramsar Sites in order of their addition to the Ramsar List of Wetlands of International Importance*. Disponible em: [http://www.ramsar.org/pdf/sitelist\\_order.pdf](http://www.ramsar.org/pdf/sitelist_order.pdf)

**Ministerio de Relaciones Exteriores, República de Nicaragua.** *Río San Juan de Nicaragua. Las Verdades que Costa Rica Oculta*. Disponible em: [http://www.cancilleria.gob.ni/diferendos/VerdadesQueCostaRicaOculta\\_webVersion.pdf](http://www.cancilleria.gob.ni/diferendos/VerdadesQueCostaRicaOculta_webVersion.pdf)

**Ministerio de Relaciones Exteriores y Culto, República de Costa Rica.** *Incursión, ocupación, uso y daño del territorio costarricense por parte de Nicaragua*. San José de Costa Rica, Noviembre 2010.